



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 001/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do **Conselho Municipal de Assistência Social** e a organização da sociedade civil **INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Pelo presente instrumento de **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e acordadas, na qualidade de concedente e reciprocamente tomador, a saber, de um lado como **CONCEDENTE** de recursos o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.423.000/0001-00, com sede na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 12.162, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade RG n.º 4.035.057-8, inscrita no CPF n.º 507.511.669-87, endereço profissional sito na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 12.162, Centro, Pinhais/PR; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, **Sra. Rosângela Batista da Silva Duarte**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG n.º 04.547.719-3, inscrita no CPF n.º 825.570.809-00, endereço profissional sito na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 12.050, Centro, Pinhais/PR; por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Gizeli Aparecida Filius**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG n.º 06.399.904-0, inscrita no CPF sob o n.º 018.781.029-07, endereço profissional sito na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 12.050, Centro, Pinhais/PR; por deliberação decorrente do Chamamento Público n.º CP.0004/2023, e de outro lado como **TOMADOR** de recursos o **INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.560.213/0003-89, situado na Rua Cassiano Ricardo, n.º 815, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. Ana Carolina Ferraz de Campos Bolduan**, portadora da carteira de identidade RG n.º 01.449.702-1, inscrita no CPF n.º 796.270.729-15, residente na Avenida Iguazu, n.º 2.689, Apart. 91, Bairro Batel, Curitiba/PR.

PREMISSA

- (i) Considerando que em 18 de dezembro de 2023 as partes firmaram o Termo de Colaboração n.º 001/2023, tendo por objeto o *"Atendimento a 100 crianças e adolescentes, de 05 a 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Pinhais, considerando-se os territórios Norte e Leste de acordo com a abrangência dos referidos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, atendendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com o especificado neste instrumento."*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÍS

ESTADO DO PARANÁ



- (ii) Considerando a manifestação de interesse em 16 de setembro de 2024 pelo Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social em dar continuidade ao Termo de Colaboração n.º 001/2023 por mais 12 meses à partir de 03/01/2025;
- (iii) Considerando o Ofício n.º 007/2024, encaminhado pelo Instituto João Ferraz de Campos em 09 de outubro de 2024, concordando com a prorrogação da parceria dentro do valor proposto pelo Departamento e apresentando proposta de plano de trabalho para o período de 2025;
- (iv) Considerando a Ata da Décima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 13 de novembro de 2024, onde consta a aprovação por unanimidade do Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto João Ferraz de Campos para o Aditivo;
- (v) Considerando a abertura do protocolo n.º PLT 016/2024, em 13 de novembro de 2024, para a realização dos demais trâmites de formalização do Aditivo;
- (vi) Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social indicou a dotação orçamentária de n.º 08.005.0008.0243.0118.6001.3.1.50.43.15.00 para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Aditivo;
- (vii) Considerando o Despacho nº 10/2024, de 02 de dezembro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, que confirmou a adequação parcial da dotação orçamentária acima indicada, a qual apresentou saldo insuficiente para a execução do presente termo aditivo;
- (viii) Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá providenciar suplementação de crédito orçamentário para a respectiva dotação para o ano de 2025;
- (ix) Considerando que o **TOMADOR** tem ciência de que eventual excedente previsto em seu plano de aplicação, que ultrapasse o valor global da parceria, deverá ser custeado por meio de recursos próprios;

DO ADITAMENTO

As partes resolvem, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito:

- a) Alterar o **item 2.1 da Cláusula Segunda**, acrescentando o valor de R\$ 541.094,48 (quinhentos e quarenta e um mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), passando o valor global da parceria a ser de R\$ 1.061.036,72 (um milhão, sessenta e um mil, trinta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo que a **CONCEDENTE** repassará tal recurso ao **TOMADOR** em 03 parcelas, sendo a primeira até 31/01/2025 no valor de R\$ 201.117,03, a segunda até 31/05/2025 no valor de R\$ 169.988,73 e a terceira até 30/09/2025 no valor de R\$ 169.988,72.

O valor total do aditivo deverá ser empenhado de acordo com a tabela a seguir, devendo o **TOMADOR** respeitar a natureza da despesa na realização dos gastos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Categoria Econômica	Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento da Despesa	Valor
3. Despesas Correntes	1. Pessoal e Encargos Sociais	50. Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	43. Subvenções Sociais	R\$ 541.094,48
TOTAL				R\$ 541.094,48

- b) Alterar o item 12.2 da Cláusula Décima Segunda, passando o novo prazo de execução a ser de mais 12 (doze) meses a contar de 03 de janeiro de 2025 até 03 de janeiro de 2026.

Por fim, pelos partícipes e dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e que ratificam todas as demais cláusulas, termos e condições pactuadas no instrumento originário e ora aditado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Pinhais, 13 de dezembro de 2024.

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal

Rosangela Batista da Silva Duarte
Secretária Municipal de Assistência Social

Gizeli Aparecida Filius
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

Ana Carolina Ferraz de Campos Bolduan
Presidente do Instituto João Ferraz de Campos

Testemunhas: